



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
DIVISÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - DAF/CPS/CGS/DGP/PF

TERMO DE CREDENCIAMENTO PF SAÚDE - Nº 319/2023/DAF/CPS/CGS/DGP/PF

CREDCIADOR: A UNIÃO, por intermédio da **POLÍCIA FEDERAL**, CNPJ 00.394.494/0166-44, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Edifício Multibrasil Corporate - Torre D, térreo, Brasília/DF, CEP 70714-903, telefone (61)2024-8000, e-mail pf.saude@pf.gov.br, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal Sr. HUGO DE BARROS CORREIA, Coordenador do PF Saúde, nomeado por intermédio da Portaria nº 16.791-DG/PF de 08/11/2022, CPF 937.513.545-49, RG 11608862 SSP/SE, e

CREDCIADA: **GEROCLÍNICA ASSISTÊNCIA GERIÁTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ:03.634.318/0001-12, estabelecida na q sepn 516 bloco E ed Carlton Center-Asa Norte-Brasília-Df e-mail: @controladoria@geroclinica.com.br, telefone: (61) 3347-0340 e (61) 99970-4111, neste ato representada pelo(a) representante legal, Sra. SULEICA IARA HAGEN, RG: 3272729 SSP SC/ e CPF: 964.274.699-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar/odontológico/paramédico aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal, doravante denominado PF SAÚDE, de acordo com teor da Carta Proposta que segue o padrão adotado pelo Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União (Plan-Assiste), nas especialidades contidas no rol de serviços prestados pela CREDENCIADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O modelo de Carta Proposta mencionado no caput e adotado como padrão pela CREDENCIANTE decorre da assinatura de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Polícia Federal, CNPJ 00.394.494/0014-50, e o Ministério Público Federal, CNPJ 26.989.715/0050-90, publicado no Diário Oficial da União em 24/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao Termo de Credenciamento firmado entre as partes as normas do art. 230 da Lei nº 8.112/90, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, as normas insertas no Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 10/2022, celebrado entre Polícia Federal e o Ministério Público Federal, as disposições do Edital de Credenciamento MPF nº 01/2020 e o Regulamento Geral do PF SAÚDE, publicado por intermédio da Portaria DG/PF nº 16.598, de 23 de agosto de 2022, no Boletim de Serviço nº 161, de 24 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURIDICO-ADMINISTRATIVA

A CREDENCIADA se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do PF SAÚDE respeitando as condições e políticas de negociação celebradas junto ao Ministério Público Federal (Plan-Assiste), por meio do Termo de Credenciamento nº 319/2023 e seus termos aditivos e/ou posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores dos serviços prestados são aqueles negociados pelas partes, estabelecido no Anexo I, observados os ditames da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para que o atendimento ao beneficiário possa ser realizado, é imprescindível apresentação da carteira do Programa de Saúde (ou de prestadora conveniada, contratada ou que tenha relação de reciprocidade com a CREDENCIANTE), seja ela física ou virtual, além de documento de identificação pessoal legível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para procedimentos que exijam autorização prévia, o CREDENCIADO deve solicitar a autorização por parte do CREDENCIANTE pelo portal eletrônico ou, na indisponibilidade deste, através da central de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente credenciamento, ao longo do período de vigência, serão custeadas por recursos orçamentários da União, na forma de dotações orçamentárias e de créditos adicionais, bem como contribuições dos beneficiários do PF SAÚDE, na forma de mensalidades, coparticipações, pagamentos e outros.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

A vigência deste termo será a mesma constante no Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 10/2022, que institui o compartilhamento de rede credenciada entre a Polícia Federal e o Ministério Público Federal, ressalvado o direito dos signatários deste termo ao distrato, nos termos desta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes podem se manifestar pelo distrato ou prorrogação do credenciamento estabelecido neste termo a qualquer tempo, por manifestação de vontade discricionária, mediante comunicação escrita à contraparte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O reajuste do preço dos serviços, desde que requerido pelo prestador, obedecerá às seguintes condições:

- I - periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data da aceitação e assinatura da proposta;
- II - parâmetros de mercado; e
- III - a variação do IPCA para o período, como limite máximo à majoração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em virtude da data em que a Polícia Federal firmou o ACT com o Ministério Público Federal, a periodicidade mínima prevista no inciso I da Cláusula Sexta poderá ser, uma única vez e no primeiro ano, flexibilizada pelo CREDENCIANTE, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do pacto, tendo como referência a data do último reajuste entre MPF/Plan-Assiste e o CREDENCIADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A fatura deverá ser encaminhada até o 3º dia útil de cada mês, e a respectiva nota fiscal entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CREDENCIANTE, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS acompanhado da documentação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será aceita documentação em meio físico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado até o último dia útil do mês subsequente a entrega da fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o faturamento somente serão aceitas as guias de atendimento emitidas com, no máximo, 90 dias contados a partir da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO - As notas fiscais entregues após o prazo estabelecido nesta cláusula, desde que não excedam o prazo máximo estabelecido no Parágrafo Terceiro, serão pagas até o último dia útil do mês subsequente a sua entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - A critério da CREDENCIANTE, o pagamento dos serviços contratados poderá ser realizado pela Associação de Apoio ao Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal – ASO/PF CNPJ nº 48.314.463/0001-54, cujo Estatuto foi registrado no dia 15/08/2022, no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, sob nºC0000011384, Livro nºA075, folha nº294, em 15/08/2022.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos definidos pela CREDENCIANTE, haverá necessidade de auditoria in loco para fechamento de contas e o CREDENCIADO só poderá encaminhá-las após a conclusão da auditoria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CREDENCIADA se compromete a receber equipe de acompanhamento de internados, sem objeção, de acordo com critérios estabelecidos pela CREDENCIANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Havendo rescisão do presente pacto, nas hipóteses de serviços hospitalares, o CREDENCIADO obriga-se a manter eventual internação de beneficiários que já estiverem internados antes da rescisão e a CREDENCIANTE obriga-se a pagar as despesas até a alta hospitalar ou a transferência do beneficiário, nos preços e prazos ajustados neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão contratual o CREDENCIADO compromete-se a encaminhar à CREDENCIANTE no prazo de cinco dias a contar da data do aviso de rescisão, um relatório identificando os beneficiários em tratamento continuado, pré-natal, pré-operatório ou que necessitam de atenção especial, devendo ainda o CREDENCIADO comunicar de maneira formal os beneficiários que se encontram nessa situação.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA

As notas fiscais/faturamentos poderão ser glosadas parcial ou integralmente conforme análises técnica e financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recurso de glosa poderá ser apresentado em até 30 dias após o retorno da glosa com a análise do faturamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recurso apresentado poderá ser deferido total ou parcialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento de valores de recurso de glosa deferido será realizado em até 60 dias contados da data da apresentação do recurso.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de deferimento total ou parcial do recurso, deverá o CREDENCIADO apresentar a respectiva nota fiscal, com o valor deferido, em no máximo 5 dias úteis após o deferimento.

PARÁGRAFO QUINTO – As notas fiscais entregues após o prazo estabelecido no parágrafo anterior serão pagas até o último dia útil do mês subsequente a sua entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo de Credenciamento, a sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como enviar mensalmente as certidões negativas que a comprove.

PARÁGRAFO ÚNICO - A irregularidade fiscal ou trabalhista ou o não envio das certidões mencionadas no caput poderá acarretar no descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento estabelece como disposições finais os seguintes termos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações fiscalizatórias e operacionais relacionadas à execução deste Termo de Credenciamento serão realizadas pela Polícia Federal, por meio de fiscais especialmente designados para este fim, de empresa de gestão e auditorias contratadas para assessorarem a fiscalização e, ainda, pelo público usuário dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Regulamento do PF SAÚDE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CREDENCIANTE se obriga a promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como efetuar o pagamento das despesas à CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - As atividades relacionadas à autorização, auditoria e glosas, bem como todas as demais atividades do plano de saúde, serão operacionalizadas pela equipe técnica designada pela Polícia Federal.

PARÁGRAFO QUINTO - O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - É eleito o foro da cidade de Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em conformidade, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

HUGO DE BARROS CORREIA
Delegado de Polícia Federal
Coordenador do PF Saúde - CPS/CGS/DGP/PF

SULEICA IARA HAGEN
GEROCLÍNICA ASSISTÊNCIA GERIÁTRICA LTDA

Testemunhas:

RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO

Delegada de Polícia Federal

SILVANE SILVA COSTA VAL

Agente de Polícia Federal

ANEXO I

DOS PREÇOS

Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE da seguinte forma:

- a) Conforme valores, expressos em reais, estabelecidos no anexo, parte integrante deste instrumento;
- b) Medicamentos serão remunerados conforme Guia Farmacêutico Brasindice aplicando-se PMC (Preço Máximo ao Consumidor) do respectivo estado. Os medicamentos considerados de uso restrito hospitalar serão remunerados pelo PF (Preço de Fábrica);
- c) Materiais serão remunerados conforme valores constantes da Revista SIMPRO (PF) Preço de Fábrica;
- d) Outros materiais não constantes das tabelas acordadas, serão pagos conforme o valor da Nota Fiscal de compra do produto, desde que autorizadas previamente pelo CREDENCIANTE.

ATENÇÃO DOMICILIAR MODALIDADE: ASSISTÊNCIA DOMICILIAR					
PROCEDIMENTOS					
CÓDIGO PACOTE	CÓDIGO TUSS	DESCRIÇÃO	RECURSOS INCLUÍDOS	VOLUME DE VISITA/ HORAS	VALOR R\$
98000376	60000376	Pacote Curativo (Pequena, Média ou Alta Complexidade)	Profissional de Enfermagem responsável pela realização do procedimento (Técnico de Enfermagem / Enfermeiro) Pacote de Curativo com Instrumental (inclusive descartável) Algodão Material para Desinfecção Álcool 70% Gaze (estéril e não-estéril), Micropore. EPI (Gorro, máscaras, propés, aventais, capotes e calças, luvas não-estéreis, dentre outros) Produto para hidratação da pele (age-derm, dersani etc.) Coleta e Tratamento de Lixo Hospitalar	01 Visita do Profissional de Enfermagem para Procedimento	R\$ 93,00
98034432	60034432	Pacote Administração de Medicação Parenteral	Profissional de Enfermagem Material: água/soro para diluição de medicação e salinização de acesso, agulhas, seringas, scalp/jelco, equipos intrafix e microgotas, equipo 02 vias, micropore, curativo para fixar acesso. Algodão Álcool 70% Material para desinfecção Suporte para Soro EPI (Gorro, máscaras, propés, aventais, capotes e calças, luvas não-estéreis, dentre outros)	Diária	R\$ 100,00

			Coleta e Tratamento de Lixo Hospitalar	
			Combi-red (tampa para soro)	

ATENÇÃO DOMICILIAR MODALIDADE: ASSISTÊNCIA DOMICILIAR					
PACIENTE A					
CÓDIGO PACOTE	CÓDIGO TUSS	DESCRIÇÃO	RECURSOS INCLUÍDOS	VOLUME DE VISITA/HORAS	VALOR MENSAL
98101021	10101020-50000535-50000578	Assistência Domiciliar por Equipe Multiprofissional – A1	Médico (a)	01x/mês	R\$ 200,00
			Enfermeiro (a)	01x/mês	
			Nutricionista	01x/mês	
98101022	10101020-50000535-50000578	Assistência Domiciliar por Equipe Multiprofissional – A2	Médico (a)	02x/mês	R\$ 340,00
			Enfermeiro (a)	02x/mês	
			Nutricionista	01x/mês	
98101020	10101020-50000535-50000578	Assistência Domiciliar por Equipe Multiprofissional – A3	Médico (a)	01x/semana	R\$ 620,00
			Enfermeiro (a)	01x/semana	
			Nutricionista	01x/mês	

Outros	Medicamentos e Materiais: Medicamentos e materiais serão remunerados conforme Guia Farmacêutico Brasíndice e Revista Simpro Nacional (versão impressa bimestralmente) aplicando-se PMC do respectivo estado. Obs.: para medicamentos de uso restrito hospitalar, será aplicado PF (preço de fábrica).
	Exames Laboratoriais: A serem realizados na rede credenciada do PF SAÚDE.
	Equipamentos: Para aqueles não incluídos na modalidade Internação Domiciliar, a cobertura seguirá regras do PF SAÚDE.

OBSERVAÇÃO: “Procedimentos” e “Modalidade A” da Atenção Domiciliar, cobertos apenas para pacientes que não recebam cobertura da modalidade de internação domiciliar (B e C).

ATENÇÃO DOMICILIAR MODALIDADE: INTERNAÇÃO DOMICILIAR					
90.01.0040 – PACIENTE B – MENOR GRAU DE COMPLEXIDADE					
CÓDIGO PACOTE	CÓDIGO TUSS	RECURSOS INCLUÍDOS	DESCRIÇÃO	VOLUME DE VISITAS/HORAS	PERIODICIDADE
		PROFISSIONAIS	Médico (a)	01 visita	Quinzenal
			Enfermeiro (a)	01 visita	Quinzenal
			Nutricionista	01 visita	Quinzenal
			Técnico de Enfermagem	12 Horas	Diária
			Cama Hospitalar Manual com 03 Manivelas Colchão	-	Diária

90010040	90010040	EQUIPAMENTOS	Escada	-	Diária	
			Cadeira Higiênica Comadre/Papagaio	-	Diária	
			Cadeira de Rodas	-	Diária	
			Nebulizador			
			(* inclui conjunto completo para procedimento: nebulizador, extensores látex/silicone, reservatório para o medicamento, máscara etc.)	-	Diária	
			Aspirador (qualquer tipo)			
			(* inclui conjunto completo para procedimento: aspirador, extensores látex/silicone, reservatório etc.)	-	Diária	
			Esfigmomanômetro	-	Diária	
			Termômetro de qualquer tipo	-	Diária	
			Oxímetro	-	Diária	
			Ambu com máscara	-	Diária	
			Laringoscópio	-	Diária	
			Estetoscópio	-	Diária	
			Suporte de Soro	-	Diária	
			PROCEDIMENTOS	Remoção Simples de Admissão / Ida Hospital→Domicílio	01x	01x
		Banho no leito, Cuidados de Higiene		-	Diária	
		Controle de Sinais Vitais Diurese		-	Diária	
		Curativos (Pequeno, Médio ou Grande)		-	Diária	
		Aspiração		-	Diária	
		Alimentação Enteral/Parenteral		-	Diária	
		Sondagem nasogástrica/vesical/retal		-	Diária	
		Oxigenioterapia		-	Diária	
		Instalação de Soro		-	Diária	
		Medicação IM / EV / SC		-	Diária	
		Cuidados com estomias		-	Diária	
		Coleta e Tratamento de Lixo Hospitalar		-	Diária	
		Lavagem gástrica/intestinal		-	Diária	
		OUTROS		Algodão	-	Diária
				Material para desinfecção	-	Diária
			Álcool 70%	-	Diária	

		Material para Garroteamento (qualquer tipo)	-	Diária	
		Combi-red (tampa para soro)	-	Diária	
		EPI (Gorro, máscaras, propés, aventais, capotes e calças, luvas não- estéreis, dentre outros)	-	Diária	
		TOTAL DA DIÁRIA			RS 180,00

ATENÇÃO DOMICILIAR MODALIDADE: INTERNAÇÃO DOMICILIAR					
90.01.0050 – PACIENTE C – MAIOR GRAU DE COMPLEXIDADE					
CÓDIGO PACOTE	CÓDIGO TUSS	RECURSOS INCLUÍDOS	DESCRIÇÃO	VOLUME DE VISITAS/HORAS	PERIODICIDADE
90010050	90010050	PROFISSIONAIS	Médico (a)	01 visita	Semanal
			Enfermeiro (a)	01 visita	Semanal
			Nutricionista	01 visita	Quinzenal
			Técnico de Enfermagem	24 Horas	Diária
		EQUIPAMENTOS	Cama Hospitalar Manual com 03 manivelas	-	Diária
			Escada	-	Diária
			Cadeira Higiênica/Comadre/Papagaio	-	Diária
			Cadeira de Rodas	-	Diária
			Nebulizador	-	
			(* inclui conjunto completo para procedimento: nebulizador, extensores látex/silicone, reservatório para o medicamento, máscara etc.)	-	Diária
			Aspirador (qualquer tipo)	-	
			(* inclui conjunto completo para procedimento: aspirador, extensores látex/silicone, reservatório etc.)	-	Diária
			Esfigmomanômetro	-	Diária
			Termômetro de qualquer tipo	-	Diária
			Oxímetro	-	Diária
			Ambu com Máscara	-	Diária
			Laringoscópio	-	Diária
			Estetoscópio	-	Diária
			Suporte de Soro	-	Diária
			Remoção Simples de Admissão / Ida Hospital→Domicílio	01x	01x
		Banho no leito, Cuidados de Higiene	-	Diária	

	PROCEDIMENTOS	Controle de Sinais Vitais Diurese	-	Diária	
		Curativos (Pequeno, Médio ou Grande)	-	Diária	
		Aspiração	-	Diária	
		Alimentação Enteral/Parenteral	-	Diária	
		Sondagem nasogástrica/vesical/retal	-	Diária	
		Oxigenioterapia	-	Diária	
		Instalação de Soro	-	Diária	
		Medicação IM / EV / SC	-	Diária	
		Cuidados com estomias	-	Diária	
		Coleta e Tratamento de Lixo Hospitalar	-	Diária	
		Lavagem gástrica/intestinal	-	Diária	
	OUTROS	Algodão	-	Diária	
		Material para desinfecção	-	Diária	
		Álcool 70%	-	Diária	
		Material para garroteamento (qualquer tipo)	-	Diária	
		Combi-red (tampa para soro)	-	Diária	
		EPI (Gorro, máscaras, propés, aventais, capotes e calças, luvas não- estéreis, dentre outros)	-	Diária	
	TOTAL DA DIÁRIA				RS 297,72

SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS NAS DIÁRIAS			
CASO SEJAM NECESSÁRIOS, SERÃO JUSTIFICADOS E COBRADOS À PARTE OS SEGUINTE RECURSOS			
Recurso	Código	Descrição	Valor / Forma de Remuneração
Equipe Profissional	10101020	Visita Médica Adicional	RS 97,21
	10101021	Visita Médica Adicional Especializada (incluindo Geriatria)	RS 157,97
	50000624	Visita/Sessão de Fonoaudiologia (inclui avaliação)	RS 72,91
	50000578	Visita de Nutricionista (inclui avaliação)	RS 72,91
	50000535	Visita de Enfermagem (inclui avaliação/supervisão/proced.)	RS 72,91
	50000276	Sessão de Fisioterapia respiratória + motora (inclui avaliação)	RS 48,61
	50000470	Sessão de Psicólogo (inclui avaliação)	RS 60,00
	50000098	Sessão de Terapia Ocupacional (inclui avaliação)	RS 60,00

Equipamentos	60029943	Monitor Cardíaco	Sob consulta
	60031719	Oxímetro	R\$ 12,15 (diária)
	60025484	Aparelho CPAP (inclui todo o conjunto necessário para uso: cateter, circuito respiratório/traqueia, filtros, umidificadores, água, higienização etc.)	R\$ 16,00 (diária)
	60027738	Aparelho BiPAP (inclui todo o conjunto necessário para uso: cateter, circuito respiratório/traqueia, filtros, umidificadores, água, higienização etc.)	R\$ 32,00 (diária)
	60034483	Oxigenioterapia – Cilindro de Oxigênio (1,3,7 ou 10 metros cúbicos)(Inclui todo o conjunto para administração: carga inicial, válvula reguladora com fluxômetro, umidificador, mangueira de conexão/extensão, cateter, máscara facial, água, carrinho transportador etc)	R\$ 5,00 (diária)
	90.01.0393	Recarga de Oxigênio – por metro cúbico (Cilindro de 3, 7 ou 10)	R\$ 18,00
	90.01.0394	Recarga de Oxigênio (Cilindro de 1 metro cúbico)	R\$ 50,00
	60026391	Oxigenioterapia – Concentrador de Oxigênio (Inclui todo o conjunto para administração de oxigênio: acessórios e peças de reposição, filtro, tubo conector, umidificador, cateter, água, aparato suporte de energia, água etc.)	R\$ 25,00 (diária)
	60027835	Pacote de Respirador (Inclui todo o conjunto necessário para prestação de ventilação mecânica: ventilador, oxigênio, fonte de alimentação ininterrupta de energia elétrica, no break, circuito respiratório, filtros, conectores, extensão, água etc.)	R\$ 196,00 (diária)
	60025662	Bomba de Infusão	R\$ 5,00 (diária)
Remoção e Translados	60019050	Remoção Simples sem Médico (IDA)	R\$ 301,86
	60019417	Remoção Simples com Médico (IDA)	R\$ 754,62
	60021039	Remoção em Ambulância UTI com Médico	R\$ 1.139,84
	60018992	Remoção para Exames sem Médico (IDA e VOLTA)	R\$ 602,73
	60019239	Remoção para Exames com Médico (IDA e VOLTA)	R\$ 1.509,26

Outros	Medicamentos e Materiais: Medicamentos e materiais serão remunerados conforme Guia Farmacêutico Brasíndice e Revista Simpro Nacional (versão impressa bimestralmente) aplicando-se PMC (preço máximo ao Consumidor) , do respectivo estado.
	Obs.: para medicamentos de uso restrito hospitalar, será aplicado PF (preço de fábrica).
	Exames Laboratoriais: A serem realizados na rede credenciada do PF SAÚDE.
	Dietas Enterais: serão remuneradas pelo valor de R\$ 160,00, incluindo-se neste valor as Dietas e os materiais descartáveis utilizados (seringas, frascos e equipamentos);
	Equipamentos: Para aqueles não inclusos na modalidade Internação Domiciliar, a cobertura seguirá regras do PF SAÚDE.

Obs.: suplementos dietéticos serão cobertos mediante acordo entre as partes, exigindo prévia autorização do programa.

OBSERVAÇÃO:

1) Plantão de auxiliar de enfermagem inclui cuidados de enfermagem, dentre os quais:

- Zelar pelo conforto e segurança do paciente;
- Preparo do paciente para procedimentos médicos;
- Cuidados de higiene pessoal do paciente;
- Locomoção do paciente ou transferência do leito;
- Mudança de decúbito;
- Controle de sinais vitais;
- Controle de diurese, drenos, aspiração e balanço hídrico, dentre outros pertinentes à enfermagem;
- Administração de medicamentos;
- Realização de curativos;
- Administração de oxigenioterapia, nebulização, enema;
- Preparo, instalação e manutenção de venóclise e aparelhos;
- Administração de alimentação ou auxílio de paciente;
- Executar tratamentos específicos prescritos por profissional da equipe multiprofissional domiciliar;
- Ordenar o material, os equipamentos e as dependências do ambiente onde encontra-se o paciente, zelando pela limpeza e executando atividades necessárias para desinfecção e esterilização.

HUGO DE BARROS CORREIA

Delegado de Polícia Federal
Coordenador do PF Saúde - CPS/CGS/DGP/PF

SULEICA IARA HAGEN

GEROCLÍNICA ASSISTÊNCIA GERIÁTRICA LTDA

Testemunhas:

RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO

Delegada de Polícia Federal

SILVANE SILVA COSTA VAL

Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **RUBIA DANYLA GAMA PINHEIRO**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 14/03/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SULEICA IARA HAGEN**, Usuário Externo, em 13/03/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE BARROS CORREIA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 16/03/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVANE SILVA COSTA VAL**, Agente de Polícia Federal, em 14/03/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=27600309&crc=55F217F6.
Código verificador: **27600309** e Código CRC: **55F217F6**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre D, Térreo - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate, Brasília/DF
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8991